



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Adesão nº A/2016-013 PMP

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2015, do Pregão Presencial Nº 09/2015-SAAEP, objetivando a prestação de serviços em conserto de pneus e lavagem de veículos e motocicletas para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituída o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Em síntese, é o relatório.

FORMALIZAÇÃO

1. Consta nos autos, solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMURB, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2015 - PP 09/2015 - SAAEP, bem como objeto, justificativa, valor estimado e prazo de vigência;
2. Existe declaração do ordenador de despesa, bem como do servidor competente, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

ADESÃO Nº A/2016 - 013 PMP

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

2

3. Foi anexada autorização da empresa FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS LTDA, bem como autorização da SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para aderir a Ata de Registro de Preço 008/5015 - SAAEP;
4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
5. Consta no processo Minuta do Contrato, com as cláusulas exigidas na Lei nº 8.666/93;

CONCLUSÃO

O art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP regulamenta a possibilidade da utilização da ata, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

Entretanto os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a publicação da ata de registro de preço oriunda deste processo licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesas da Secretaria de origem.

Diante da análise acima, recomendamos:

- Que seja informado a quantidade de veículos que se pretende atender e os critérios utilizados para estimar o quantitativo solicitado;
- Que sejam retificados os valores apresentados no Termo de Referência, item 7-Valor Estimado do Objeto (fls. 05), onde os mesmos estão em desacordo com o MEMO 156/2016 (fl. 01) e Quadro de Quantitativos (fl.02);

ADESÃO Nº A/2016 - 013 PMP

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

3

- Que seja acostado aos autos mais 01 (uma) cotação de preço, pois existe no processo apenas 02 (duas) cotações de preço (fls. 08 e 09), e conforme entendimento do TCU, devem haver no mínimo três cotações.

" O TCU, em diversas oportunidades, defendeu a utilização da cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa destinada à definir o orçamento estimado, conforme se denota do Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que "a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)". [1]

[1]-<http://www.zenite.blog.br/pesquisa-de-precos-de-acordo-com-a-orientacao-do-TCU/#.Vw-Me3pRKqw>

Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

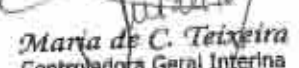
Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 14 de Abril de 2016.


Daniel Benguigui
Agente de controle interno
Dec. nº 011/2014


Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015


Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina
Dec. nº 171/2014

ADESÃO Nº A/2016 - 013 PMP